



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.621, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DO
DECRETO Nº 6.597, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2021”**

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve um atraso na confecção dos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2022; e

Considerando a necessidade de concessão de um prazo maior para o vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2022, para que a entrega dos carnês pelos Correios seja realizada em tempo hábil, e também para que o município possa recebê-los a tempo de se programar financeiramente para o pagamento.

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto nº 6.597, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Para o exercício fiscal de 2022, o pagamento do IPTU será realizado em cota única ou em 12 parcelas mensais, vencendo a primeira no dia 10 de fevereiro e as demais no dia 20 dos meses de fevereiro a dezembro.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.622, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| Crédito | 522 | 02.14.02 | 08.244.0087.2207 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 474 | 02.14.01 | 08.122.0060.2141 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 430.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-------------|-----------|
| Crédito | 522 | 02.14.02 | 08.244.0087.2207 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 478 | 02.14.01 | 08.122.0060.2141 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | 79.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo